

Campinas, 31 de Março de 1920

E.C.46/636

Illmo. Snr. Director de Viação do Estado

S. Paulo

Confirmamos nosso despacho telegraphico de hoje, nos seguintes termos: "Levamos conhecimento V.S. declaração greve geral empregados Companhia Mogyana motivos injustificaveis prejudicando movimento normal da Estrada. A Administração communicou facto autoridades tomando providencias medida possivel jugular movimento francamente subversivo. Saudações".

As exigencias dos empregados que acabam de declarar-se em greve, formuladas em officio endereçado a esta Companhia, de fórma alguma podem ser attendidas pela Administração da Estrada, sendo, como realmente são, attentatorias dos principios de ordem e hierarchia, reinantes nas sociedades regulamente constituidas.

Para que essa Directoria tenha conhecimento pleno da situação e dos justos motivos que assistem á Companhia Mogyana para deixar de satisfazer aos desejos dos seus empregados ora em greve, aqui transcrevemos a summula dos seus pedidos:

- a) reconhecimento pela Companhia, da "União Operaria 1º de Maio";
- b) o estabelecimento de 48 horas de trabalho ou a semana ingleza, em toda a extensão de suas linhas;
- c) concessão de passes livres, independentemente de requisição e praso, a todos os empregados da Estrada, bem como ás pessoas de suas familias, com direito a qualquer trem de passageiro;
- d) readmissão de todos os empregados dispensados anteriormente, sem motivo justificado, a juizo da associação;

e) pagamento de salarios durante o tempo em que os empregados permaneçam em greve.

O reconhecimento da Associação 1º de Maio implicaria, entre outras, a obrigação por parte da Companhia: - de não dispensar nenhum dos seus empregados sem o assentimento da "União" e de dispensar todos os que, no entender della, trahirem os fins sociaes, sob pena de greve geral.

A questão das oito horas de trabalho por dia, ou da semana inglesa, unica que poderia ser tomada a serio, é uma aspiração de ha muito satisfeita na Mogyana, com exepção apenas do pessoal das estações secundarias, que, pela propria natureza do seu serviço, de character descontínuo, não pôde observar esse horario. E' certo, todavia, que esses empregados recebem por tal motivo, como natural compensação, vantagens pecuniarias correspondentes ás suas circumstancias.

Saudações

Manuel de Moraes

Presidente da Directoria



1.ª Secção

5/4/20
J. J. J. J.
DIRECTOR

Ar. M. J. J. J.

6/4/20

Abel L. A.